



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

DECRETO Nº 1920/90.

Parnamirim, 12 de Novembro de 1.990.

Abre no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de C\$ 31.100.000,00 (trinta e um milhões e cem mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.41, inciso I, letra C, da Lei Orgânica dos Municípios, nº 3.846, de 07.08.70 e nos termos da Lei Municipal nº 685/90, de 09.11.90.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de C\$ 31.100.000,00 (trinta e um milhões e cem mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com o Pessoal, conforme discriminação abaixo:

II - PODER EXECUTIVO

II.1 - GABINETE DO PREFEITO

- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3110.00 - Pessoal Civ
- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 3.000.000,00

II.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 900.000,00

II.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 1.100.000,00

3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- 3250.00 - Transferências a Pessoas
- 3252.00 - Pensionistas..... C\$ 1.600.000,00

II.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 1.100.000,00

II.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 9.800.000,00

II.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 4.200.000,00

II.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 600.000,00

II.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 1.000.000,00

II.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 7.300.000,00

II.10 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

- 3111.00 - Pessoal Civil..... C\$ 500.000,00

T O T A L C\$ 31.100.000,00

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício, de conformidade com o que preceitua o artigo 43, § 1º, ítem I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 1.990.

Raimundo Marciano de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL

Maria Rivalva Cruz
M. Rivalva Cruz
SEC. ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO

Rua Largo do CAN, 28 - Centro - CEP 59.160 - Telefones: 272-2121/272-2122 - CGC(MF) 08.170.862/0001-74

Rua Largo do CAN, 28 - Centro - CEP 59.160 - Telefones: 272-2121/272-2122 - CGC(MF) 08.170.862/0001-74